



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE – 01/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELEVADOR PARA USO E IMPLEMENTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE/RS

1. PREÂMBULO

1.1– A CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.013.550/0001-73, com endereço nesta cidade de Arroio Grande/RS, na Rua Doutor Monteiro, nº 185, 2º e 3º Andar, representada pelo seu Presidente, Vereador MAURO NUNES TELLES, CPF nº 013.499.930-42, TORNA PÚBLICO que fará LICITAÇÃO na modalidade CONVITE para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento, a qual será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 – **As Habilitações e propostas serão recebidas até às 10 horas do dia 28 de novembro de 2017**, no endereço à Rua Doutor Monteiro, nº 185 – 3º andar, Centro, Arroio Grande/RS, com CEP 96330-000, as quais poderão ser remetidas via correios com Aviso de Recebimento (AR) ou com entrega diretamente no endereço indicado. **A abertura das habilitações, propostas e as respectivas avaliações serão realizadas no endereço supracitado, em data de 28 de novembro, às 11h00min.**

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a aquisição e instalação de um equipamento elevador no prédio da Câmara de Vereadores, com todos seus acessórios, incluindo nestes as portas de segurança que ficam fixas em cada andar, sendo que o prédio conta com térreo, 2º e 3º andares.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

2.2 – O equipamento deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora da licitação no prédio da Câmara de Vereadores, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

2.2.1 – As propostas entregues pelas empresas que concorram a presente licitação deverão contemplar no preço final todo o equipamento e a instalação do elevador no prédio da Câmara de Vereadores, incluindo neste a montagem e as portas de segurança que ficam fixas em cada andar;

2-3 – A descrição do equipamento, acessórios e o preço teto do objeto desta licitação, está especificado também no Anexo “A” desta Carta Convite e no Projeto Básico inserto ao procedimento.

2.3.1 – O preço teto a que remetem o subitem 2.3 foram elaborados mediante consulta prévia de mercado.

2.3.2 – Serão descartadas as propostas com valores acima do preço teto estabelecido no subitem 2.3, ficando as mesmas automaticamente desclassificadas.

2.3.3 – A estimativa de compra é baseada em levantamentos internos da licitante, mas não obriga a mesma a adquirir as quantidades citadas.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – As empresas participantes da licitação deverão apresentar a habilitação e a proposta em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo no de nº **01 - HABILITAÇÃO** e no de nº **02 - PROPOSTA**, com o seguinte endereçamento:

Câmara de Vereadores de Arroio Grande/RS
Rua Doutor Monteiro, nº 185 – 3º andar, Centro
CEP 96330-000
Setor de Licitação
Envelope Nº.
Proponente:

3.2 – DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

3.2.1 – O envelope de N° 01 – HABILITAÇÃO, deverá conter:

- a) Habilitação jurídica da empresa, com o registro comercial, em caso de empresa individual ou, em se tratando de sociedades comerciais, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, o estatuto social registrado, acompanhado da sua publicação e dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal da jurisdição fiscal da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, e que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste que não emprega mão-de-obra infantil;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- k) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- l) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrada no CREA, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, aquisição e instalação de elevador de Acessibilidade.
- m) Certidão atualizada de Registro Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove que o proponente possui em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

- n) Apresentar atestado de visita técnica fornecida pela Câmara de Vereadores, comprovando que a empresa licitante conheceu as instalações e o prédio da Câmara de Vereadores;

3.2.2 – A documentação referida no item 3.2.1, deverá ser apresentada na forma original em uma via, ou em fotocópia autenticada por tabelião;

3.2.3 – Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores;

3.2.4 – Todos os documentos deverão conter carimbo com CNPJ da empresa e rubricadas pelo representante legal da empresa licitante;

3.2.5 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.3 – DA PROPOSTA

3.3.1 - O envelope de Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

- a) A proposta deverá ser entregue/encaminhada de forma impressa, redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas;
- b) Deverá ser em papel timbrado, conter a Razão Social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da Proponente;
- c) Número da Carta Convite;
- d) Número do item, descrição dos materiais de acordo com o item 2 e Anexo “A” desta Carta Convite, e preço unitário do item;
- e) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- f) Nos preços finais deverão estar incluídos quaisquer abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes para a entrega dos equipamentos na cidade indicada no preâmbulo desta Carta Convite, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Carta Convite.

3.3.2 – A empresa vencedora da licitação deverá garantir manutenção e peças para o elevador de no mínimo 10 (dez) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal.

3.3.3 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

4 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

4.1 – O julgamento e classificação das propostas de preços serão realizados em função da observância deste edital, serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital;

4.2 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, constante do Anexo “A”, desde que atendidas as especificações constantes neste convite.

4.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

4.4 – A adjudicação do objeto será formalizada pela Câmara de Vereadores de Arroio Grande, PELO MENOR PREÇO GLOBAL que abranja todos os requisitos e especificações constantes do Anexo “A”, à empresa cuja proposta seja considerada vencedora.

4.5 – O resultado da Carta Convite será homologado pela Câmara de Vereadores de Arroio Grande e, após, formalizada a ordem de compra de fornecimento para com a empresa vencedora.

5 - DOS RECURSOS

5.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

6 – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada conforme solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande.

6.2 – O prazo para entrega do elevador e seus equipamentos e acessórios é de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra.

6.3 – A empresa vencedora da licitação deverá montar e instalar o elevador no prédio da Câmara de Vereadores, devendo dar instalado e testado o elevador e todos os seus equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de compra.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A Câmara Municipal de Arroio Grande efetuará o pagamento do equipamento objeto desta Carta Convite à empresa vencedora da licitação em duas parcelas iguais e sucessivas, no percentual de cada uma de 50% (cinquenta por cento) do valor da compra, incluindo neste o equipamento elevador e sua montagem, sendo a 1ª (primeira) parcela (50%), 15 dias após a entrega do elevador e de todos os seus acessórios e equipamentos para sua montagem e instalação, com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável da solicitante; E a 2ª (segunda) e última parcela (50%), 15 dias após instalado, montado e testado e apto para funcionamento no prédio da Câmara de Vereadores o aparelho/equipamento elevador.

7.2 – As despesas da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0103100012.001000 - Manter as atividades da Câmara Municipal; 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A inexecução total ou parcial pela empresa no fornecimento do equipamento, sua instalação e seu funcionamento decorrente do objeto desta Carta Convite, ensejará sua rescisão administrativa, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

8.2 – A rescisão da compra poderá ser:

8.2.1 – Determinada por ato unilateral da Câmara de Vereadores de Arroio Grande.

8.2.2 – Amigável, mediante acordo entre as partes.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Esclarecimentos relativos à presente Carta Convite e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas através do telefone (0**53)3262-1377 e/ou 3262-1888, ou diretamente na Câmara de Vereadores de Arroio Grande.

9.2 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua proposta comercial: endereço (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

9.3 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Carta Convite é o da Comarca de Arroio Grande/RS, excluído qualquer outro.

10 – DOS ANEXOS DA CARTA CONVITE

10.1 – Integra a presente Carta Convite, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte:

a) Anexo “A” – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO REFERÊNCIA.

Arroio Grande/RS, 17 de novembro de 2017.

Vereador Mauro Nunes Telles
- Presidente –



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ANEXO “A”

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO REFERÊNCIA

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

- Um parselho elevador panorâmico para passageiros, de uso restrito, com capacidade para 02 (duas) pessoas, com capacidade acima de 250Kg, velocidade de 09 metros por minutos, com 03 (três) paradas e 03 (três) entradas, de instalação interna, com todos os seus equipamentos necessários para instalação e funcionamento;
- Tração mecânica, por tambor de enrolamento e cabos de aço;
- Sem casa de maquinas, máquina de tração instalada na parte superior dos trilhos de corrida do elevador;
- Laterais, portas e subteto em aço inox escovado;
- Dimensões internas: 1,10m x 1,20m x 2,00m (Largura x profundidade x altura);
- A porta da cabine será de abrir, com 1 (uma) folha e vão livre de 80cm;
- Acionada monofásico 220v, 60hz;
- Botão de emergência para acionar o alarme e desligar todos acionamentos da plataforma;
- Sistema de nobreak para retorno da plataforma até o pavimento imediatamente inferior;
- A plataforma deve possuir um mecanismo de descida que possa ser acionado no caso de falta de energia elétrica e falha do nobreak;
- Piso em chapa corrugada ou emborrachado;
- Portas de eixo vertical nos pavimentos, com trinco que impossibilita sua abertura quando a plataforma estiver fora do pavimento;
- Portas com mecanismo de fechamento automático, com visor em vidro laminado 6mm;
- Freio mecânico de segurança acionado em caso de falha do sistema de movimento
- O freio deve ser monitorado por chave eletromecânica que desliga o equipamento;

DA MONTAGEM E MANUTENÇÃO

- A empresa vencedora da licitação, deverá montar o elevador no prédio da Câmara de Vereadores;
- A empresa vencedora da licitação deverá garantir manutenção e peças para o elevador de no mínimo 10 (dez) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal.

VALOR

- O valor teto é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Arroio Grande/RS, 17 de novembro de 2017.

Vereador Mauro Nunes Telles
- Presidente -